

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N.º 2.049/98

**APROVA O EDITAL N.º 02/98 QUE
FIXA AS NORMAS DO CONCURSO
VESTIBULAR.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CEARÁ - UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE, “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

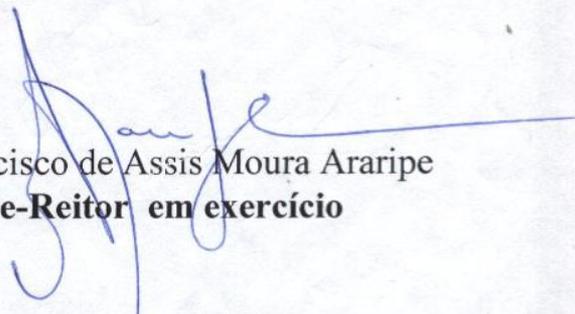
Art. 1.º - Aprovar o Edital n.º 02/98 que fixa as normas do Concurso Vestibular para habilitação aos Cursos de Graduação, no segundo período letivo de 1998, da Universidade Estadual do Ceará - UECE e dos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CFO/CBECE.

Parágrafo Único. A taxa de inscrição a ser cobrada é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), acrescida de R\$ 2,00 (dois reais), referente a taxa de serviços cobrada pelo BEC, de conformidade com convênio assinado entre a UECE e essa Instituição.

Art. 2.º - Caberá à Comissão Executiva do Vestibular - CEV, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ,
em Fortaleza, 17 de abril de 1998.


Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Vice-Reitor em exercício

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
Comissão Executiva do Vestibular

EDITAL Nº 02/98

Fixa as normas do Concurso Vestibular para habilitação aos Cursos de Graduação no 2.º período letivo de 1998 da UECE e do CFO/ CBECE.

Estarão abertas, durante os dias 18, 19 (candidatos isentos em 50% e 100% da taxa de inscrição), 20, 21 e 22 de maio do corrente ano (demais candidatos), as inscrições para o Concurso Vestibular 1998.2 para classificar candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará.

1. DA VALIDADE

1.1. O Concurso Vestibular terá validade somente para matrícula no 2.º período letivo de 1998, no preenchimento de 1.290 (hum mil e duzentas e noventa) vagas fixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no limite de vagas dos 19 (dezenove) cursos indicados no item 2.

2. DAS VAGAS

As vagas ofertadas neste Concurso Vestibular terão a seguinte distribuição:

2.1. Vagas para Fortaleza:(Código da cidade de Fortaleza-01)

Unidade	Cód.	Curso	Turno	Vagas
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA- CCT	1216	Matemática/L.Plena	Diur/Tarde	20
	1217	Física/L.Plena	Diur/Tarde	20
	1218	Química/L.Plena	Diur/Tarde	20
	1316	Matemática/L.Plena	Noturno	20
	1317	Física/L.Plena	Noturno	20
	1318	Química/L.Plena	Noturno	20
	1351	Geografia/L.Plena	Noturno	40
	1152	Geografia/Bach.	Diurno	50
	1161	C.Computação/Bach.	Diurno	30
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS	2121	Enfermagem/Bach.	Diurno	30
	2131	Nutrição/Bach.	Diurno	30
	2226	C.Biológicas/L.Plena	Diur/Tarde	25
	2326	C.Biológicas/L.Plena	Noturno	25
CENTRO DE HUMANIDADES - CH	3113	Música	Diurno	20
	3111	Instrumento-Piano	Diurno	05
	3310	Música	Noturno	20
	3131	Letras/L.Plena*	Diurno	40
	3140	Filosofia	Diurno	40
	3331	Letras/L.Plena**	Noturno	40
	3340	Filosofia	Noturno	40
	3351	História/L.Plena	Noturno	40
	3171	C.Sociais/Bach.	Diurno	40
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS - CESA -	4150	Administração/Bach.	Diurno	80
	4350	Administração/Bach.	Noturno	40
	4121	Serviço Social/Bach.	Diurno	40
	4321	Serviço Social/Bach.	Noturno	40
	4131	Pedagogia/L.Plena	Diurno	30
	4331	Pedagogia/L.Plena	Noturno	30
	4341	C.Contábeis/Bach.	Noturno	45
FAC.DE VETERINÁRIA	2111	Med.Veterinária/Bach	Diurno	30
SUBTOTAL I				970

*Habilitação em Português Literatura e Francês.

** Habilitação em Português Literatura, Espanhol e Inglês.

2.2. Vagas para o Interior do Estado (Código das cidades de Itapipoca (05), Crateús(06), Limoeiro do Norte(07), Iguatu (08) e Quixadá (09).

Unidade	Cód.	Curso	Turno	Vagas
ITAPIPOCA: Faculdade de Educação	5331	Pedagogia/L.Plena	Noturno	40
CRATEÚS: Faculdade de Educação	6331	Pedagogia/L.Plena	Noturno	40
LIMOEIRO DO NORTE:	7331	Geografia/L.Plena	Noturno	40
Faculdade de Filosofia D. Aureliano Matos	7341	História/L.Plena	Noturno	40
- FAFIDAM	7361	Ciências/L.Plena	Noturno	40

Unidade	Cód.	Curso	Turno	Vagas
IGUATU: Faculdade de Educação Ciências e Letras	8311	Pedagogia/L.Plena	Noturno	40
QUIXADÁ:	9341	Ciências L.Plena	Noturno	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central	9351	História/L.Plena	Noturno	40
SUBTOTAL 2				320
TOTAL				1.290

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Concurso Vestibular estará aberto a candidatos que tenham concluído curso de 2º grau ou estudos equivalentes.

3.2. Não será aceita a inscrição de candidato menor de 18 anos com certificado de supletivo do 2º grau.

3.3. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por curso, turno, e ainda, por cidade, de conformidade com o quadro de distribuição de vagas do item 2.

3.4. Os candidatos se inscreverão em Fortaleza, na sede da Comissão Executiva do Vestibular - Campus do Itaperi, Av. Paranjana, 1700, ou em posto por ela autorizada em dependência da UECE, nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 1998, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.5. Os candidatos do Interior do Estado, respeitados o horário e o prazo estabelecido, farão sua inscrição em: Itapipoca - na Faculdade de Educação; Crateús - na Faculdade de Educação; Limoeiro do Norte - na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM; Quixadá - na Faculdade de Educação, Ciências, Letras do Sertão Central; Iguatu - na Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) a ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida, sem rasuras;
- b) o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou isenção;
- c) fotocópia nítida do documento de identificação, reconhecido por lei (civil ou militar), colada no verso da ficha-requerimento, conferida pelo original, quando não autenticada;
- d) no caso da inscrição requerida por representante ou responsável pelo candidato, a ficha-requerimento conterá, obrigatoriamente, além da fotocópia do documento de identificação do candidato, a fotocópia do documento de identificação do seu representante ou responsável;
- e) 02 (dois) retratos 3x4 iguais, de frente, datado a partir de janeiro de 1998, colados na ficha-requerimento de inscrição;

f) fotocópia de documento comprobatório de conclusão de 2º grau ou equivalente ou declaração de que está cursando o último semestre do 2º grau, contendo as assinaturas do(a) Secretário(a) e do(a) Diretor(a) da Escola, com os respectivos números de registros, bem como o número do documento que autoriza o funcionamento da Escola (resolução do Conselho Estadual de Educação, Lei, Decreto, etc.); se se tratar do Ensino Supletivo, o documento deverá acrescentar que o candidato tem condições de concluir o 2º grau até a data do término do Concurso Vestibular 1998.2 (8 de julho de 1998).

3.7. A taxa de inscrição, que em hipótese alguma será restituída, é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sendo acrescida de R\$ 2,00 (dois reais), referente a taxa de serviços cobrados pelo BEC, de conformidade com convênio assinado entre a UECE e essa Instituição Financeira, a ser paga:

- a) em Fortaleza: no Banco do Estado do Ceará:
 - na Agência Aldeota, Av. Santos Dumont, 2004;
 - na Agência Central, na rua Barão do Rio Branco, 1288;
 - na Agência de Parangaba, na Av. 7 de Setembro, 14 (Parangaba);
 - na Agência Bezerra de Menezes, na Av. Bezerra de Menezes, 2596;
 - na Agência Paulo Sarasate, na Praça Portugal, 44;
- b) em Itapipoca:
 - em agência bancária a ser indicada pela própria Faculdade;
- c) em Crateús:
 - em agência bancária a ser indicada pela própria Faculdade;
- d) em Limoeiro do Norte:
 - em agência bancária a ser indicada pela própria Faculdade;
- e) em Iguatu:
 - em agência bancária a ser indicada pela própria Faculdade;
- f) em Quixadá:
 - em agência bancária a ser indicada pela própria Faculdade;

3.8. Os candidatos que, comprovadamente cursaram todo o 2º grau em Escola Pública, serão isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no primeiro vestibular a que se submeterem na Universidade Estadual do Ceará após a conclusão do referido curso secundário.

3.8.1. Realizado, pelo candidato, o primeiro vestibular na Universidade Estadual do Ceará após a conclusão do curso secundário nas condições de que trata o item anterior, para o segundo vestibular a isenção de pagamento da taxa fica reduzida de 50% (cinquenta por cento), restando completamente extinta a partir do terceiro vestibular, inclusive.

3.8.2. O disposto neste item somente se aplica ao candidato concludente de todo o curso secundário em escolas públicas no Estado do Ceará.

3.8.3. O benefício previsto nos itens anteriores, assim como o de que trata a Portaria n.º 01928/97-GR (funcionários, filhos de funcionários ou de professores da Universidade Estadual do Ceará), deverão ser requeridos, mediante formulário próprio, acompanhado da documentação comprobatória, nos dias 29 e 30 de abril de 1998, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da CEV (Campus do Itaperi), bem como nas Unidades Acadêmicas da UECE no interior.

3.8.4. O documento a que se refere o item anterior, e para comprovação de que o candidato é funcionário, filho de funcionário ou de professor da Universidade Estadual do Ceará se constitui de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da UECE e fotocópia da Carteira de Identidade do candidato autenticada em Cartório; para os demais casos (candidato concludente de todo o curso secundário em escolas públicas no Estado do Ceará) a documentação idônea se constitui de histórico escolar e fotocópia da Carteira de Identidade autenticada em Cartório.

3.8.5. Outros casos de isenção, relativos a alunos carentes, poderão ser estudados pela Comissão Executiva do Vestibular, a requerimento dos interessados, de cuja decisão não caberá nenhum recurso.

3.9. Na ficha-requerimento o candidato indicará o curso, turno e língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol), de sua escolha. Aquele que não identificar claramente a língua estrangeira escolhida, será automaticamente incluído na opção inglês.

3.10. O candidato terá eliminada a sua inscrição se apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.11. O candidato que se inscrever no Curso de Música ou no de Instrumento optará, no ato da inscrição, por outro curso para o qual fará concurso, se desclassificado na prova de Habilitação Específica.

3.12. Após a entrega da ficha-requerimento de inscrição, será vedado ao candidato a troca de curso, turno, cidade e língua estrangeira.

3.13. A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de 2º grau, deverá ser declarada até a data da matrícula, mediante decisão do Conselho Estadual de Educação competente.

4. DOS CANDIDATOS AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ.

4.1. Os candidatos ao CFO/CBECE, que deverão comprovar a escolarização completa do 2º Grau, serão submetidos às mesmas provas do Concurso Vestibular 98.2 da Universidade Estadual do Ceará.

4.2. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o ingresso no CFO/CBECE, sendo as 08 (oito) vagas para o sexo masculino e 02 (duas) para o sexo feminino.

4.3. As provas do Concurso Vestibular para o CFO/CBECE se realizarão nas mesmas datas e horários das provas do Concurso Vestibular da UECE.

4.4. Os candidatos ao CFO/CBECE pagarão a mesma taxa de inscrição cobrada aos candidatos ao Concurso Vestibular da UECE, não sendo beneficiários da isenção prevista no item 3.8, do Edital nº 02/98, da CEV.

4.5. As normas relativas às provas de habilidades específicas para o CFO/CBECE constam no final do Manual do Candidato.

4.6. As normas constantes do Edital nº 02/98, da CEV, aplicam-se, no que couber, aos candidatos ao CFO/CBECE, inclusive as disposições pertinentes à classificação e à eliminação do candidato.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Vestibular se fará em uma única etapa, compreendendo as seguintes provas, de acordo com o calendário:

Dia 05/07/98 (domingo)

De 8:00 às 11:00 horas

PROVA I - Matemática e História

Dia 06/07/98 (segunda-feira)

De 8:00 às 11:00 horas

PROVA II - Física e Geografia

Dia 07/07/98 (terça-feira)

De 8:00 às 12:00 horas

PROVA III - Língua Portuguesa e Língua Estrangeira

PROVA IV - Redação em Língua Portuguesa

Dia 08/07/98 (quarta-feira)

De 8:00 às 11:00 horas

PROVA V - Química e Biologia

5.2. A prova de Redação em Língua Portuguesa será uma composição de 15 (quinze) a 20 (vinte) linhas, em prosa, sobre tema proposto pela Comissão, em cujo julgamento serão considerados os três aspectos: relacionamento com o tema, ordenação lógica do pensamento e correção de linguagem.

5.3. Somente serão avaliadas as redações dos candidatos não eliminados nas provas de múltipla escolha.

5.4. A fuga ao tema proposto implica nota 0 (zero) na prova de Redação em Língua Portuguesa.

5.5. Adotar-se-á na correção das provas, o critério de padronização dos escores brutos;

a) a cada disciplina será inicialmente conferido um escore bruto (E);

b) obtida a distribuição dos escores brutos de cada disciplina calcular-se-á sua média aritmética (M) e seu desvio padrão (D);

c) calcular-se-á o ESCORE PADRONIZADO (Z) aplicando-se a seguinte equação:

$$Z = \frac{E-M}{D} \times 100 + 500$$

d) o ESCORE PADRONIZADO obtido será apresentado com duas decimais, após o devido arredondamento.

5.6. Atribuir-se-ão aos escores padronizados das disciplinas os seguintes pesos, respeitadas as áreas:

DISCIPLINA	ÁREA A	ÁREA B
Língua Portuguesa	14	14
Redação	14	14
Língua Estrangeira	04	04
Matemática	14	14
Física	14	07
Química	14	07
Biologia	14	07
Geografia	07	14
História	07	14

5.7. Para efeito de atribuição de pesos e matrícula dos classificáveis ficam os cursos agrupados nas duas áreas seguintes:

ÁREA A - Os cursos do Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Faculdade de Veterinária (FAVET) e do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), excetuando os de Licenciatura e Bacharelado em Geografia e CFO/CBECE.

ÁREA B - Os cursos do Centro de Humanidades (CH) e do Centro de Estudos Sociais Aplicados (CESA), bem como os de Licenciatura e Bacharelado em Geografia (CCT), e CFO/CBECE, os da Faculdade de Educação de Itapipoca, os da Faculdade de Educação de Crateús, os da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos de Limoeiro do Norte, os da Faculdade de Educação Ciências e Letras de Iguatu, os da Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central de Quixadá.

5.8. As provas de Matemática e História, Química e Biologia e Física e Geografia, terão duração de 03 (três) horas; as provas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e de Redação terão conjuntamente duração de 04 (quatro) horas.

5.9. O número de questões por disciplina e os valores de cada questão de cada prova serão:

Provas	Disciplinas	Nº de Questões	Valor de cada Questão	Valor de cada Prova
I	Matemática	20 40	04	80 160
	História	20	04	80
II	Física	20 40	04	80 160
	Geografia	20	04	80
III	Língua Portuguesa	40 60	02	80 160
	Língua Estrangeira	20	04	80
IV	Redação em Língua Portuguesa	01 -	-	80 80
V	Química	20 40	04	80 160
	Biologia	20	04	80

5.10. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer das disciplinas, bem como o que não conseguir o mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos totais em cada prova.

5.11. Será eliminado do Concurso, em qualquer fase o candidato que, comprovadamente, usar fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar a realização das provas.

5.12. Todos os casos de empate serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- I - o maior escore padronizado em Língua Portuguesa;
- II - o maior escore padronizado em Matemática;
- III - a) na ÁREA A (Ciências) - o maior escore padronizado na prova de Química e Biologia;
b) na ÁREA B (Humanidades) - o maior escore padronizado na prova de Geografia e História;
- IV - a maior idade.

5.13. Os candidatos ao curso de Música e ao de Instrumento farão a prova de Habilidade Específica, que constará de uma etapa escrita e outra prático-oral, no Departamento de Artes da UECE, no Campus do Itaperi, Av. Paranjana, 1700 (fone: 292.4499-Ramal 395) obedecendo o seguinte calendário:

Curso	Data	Hora	Etapa
3110	09/06/98	8h00	Prático-oral
	10/06/98	8h00	Escrita
3310	09/06/98	19h00	Prático-Oral
	10/06/98	19h00	Escrita
3111	11/06/98	8H00	Escrita/Prático-Oral

5.14. As notas, em cada etapa, serão atribuídos valores na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo média aritmética simples 5 (cinco).

5.15. A elaboração das provas ficará a cargo das Comissões Examinadoras designadas pela CEV, constituídas de professores qualificados nos conteúdos específicos e de representantes da CEV.

5.16. Com exceção da prova de Redação em Língua Portuguesa as questões de todas as disciplinas serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções, todas ao nível médio dos programas de ensino de 2º grau.

5.17. As questões serão elaboradas com prevalência dos aspectos qualitativos e com predominância de verificação da capacidade de raciocínio, do pensamento criativo e da análise sobre conteúdos que envolvem simples memorização.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA MATRÍCULA

6.1. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso, turno e cidade de sua preferência, os candidatos que, na ordem decrescente da soma dos pontos padronizados e ponderados obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas, respeitado o item 2 deste Edital, conforme listagem oficial elaborada e divulgada pela CEV.

6.2. De acordo com o presente Edital, a matrícula será efetuada pelo órgão competente, Departamento de Ensino e Graduação - DEG, sendo imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (fotocópia);
b) Certificado de Conclusão de 2º Grau ou estudos equivalentes (fotocópia) devidamente registrado pelo órgão competente;

c) Histórico Escolar do 2º Grau ou estudos equivalentes (fotocópia) autenticada pela Instituição de origem;

d) Título de Eleitor (fotocópia);

e) Prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia).

6.2.1. A não apresentação imediata de qualquer dos documentos previstos neste item implicará a automática perda da vaga.

6.3. Após a matrícula dos classificados, restando vagas em qualquer curso elas serão preenchidas pelos candidatos classificáveis, mediante convocação, rigorosamente feita na ordem decrescente da soma de pontos padronizados e ponderados obtidos, aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I - candidatos do mesmo curso, mesmo turno e mesma cidade;

II - candidatos do mesmo curso, de outro turno e mesma cidade;

III - candidatos dos cursos do mesmo Centro, mesma área, mesma cidade.

6.4. Os vestibulandos classificáveis chamados para o preenchimento das vagas somente terão direito à matrícula mediante o cumprimento dos itens 6.2 e 6.2.1.

6.5. Em se tratando da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM e Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central de Quixadá, após a matrícula dos classificados e classificáveis, de acordo com os itens 6.1, 6.2. e 6.3., restando vagas elas serão preenchidas por candidatos classificáveis dos demais cursos, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente da soma dos pontos padronizados e ponderados.

6.6. Caso ainda haja vagas, após aplicados os itens 6.3., 6.4. e 6.5. e se não for atingido o percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas ofertadas, poderá haver em prazo hábil, por Resolução do CEPE, novo concurso vestibular, respeitadas as normas estatuídas neste Edital.

6.7. No curso de Música e no de Instrumento somente se matricularão os candidatos aprovados na prova de habilitação específica, satisfeitas as demais exigências.

6.8. O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

6.9. É vedado o trancamento de disciplinas para o aluno ingresso em 98.2, excetuando os casos previstos em lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não haverá revisão de provas, nem recontagem de pontos, nem segunda chamada.

7.2. Nenhum candidato poderá entrar no local de prova sem a apresentação da carteira de identidade civil ou militar reconhecida por lei, ou após o horário previsto para o início das provas.

7.2.1. Não serão aceitos como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de motorista e a carteira de estudante.

7.3. Nenhum candidato poderá fazer prova em local que não seja o indicado no seu cartão de informação.

7.4. Em casos excepcionais, quando o candidato por motivo de doença devidamente comprovada através de documento competente, se encontrar hospitalizado e impedido de se deslocar para os locais preestabelecidos de realizações dos exames, caberá à CEV apreciar as solicitações de prestação de provas em instituições de saúde, sempre respeitadas os limites do município em que o concurso deve ser realizado.

7.5. Os cartões de informação serão entregues em Fortaleza, na sede da CEV, e no interior, nos locais indicados no item 3.5., por ordem alfabética, nos dias indicados no calendário abaixo, das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação do DOCUMENTO DE IDENTIDADE que fez a inscrição.

A a F - Dia 30/06/98 - terça-feira

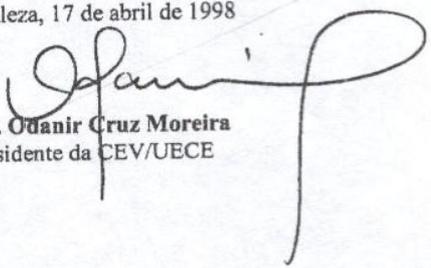
G a L - Dia 01/07/98 - quarta-feira

M a Z - Dia 02/07/98 - quinta-feira

7.6. Os candidatos que não receberem seus cartões de informação nos dias previstos no item 7.5., bem como os que fizeram inscrição por procuração, poderão fazê-lo no dia 03 de julho de 1998, improrrogavelmente no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular.

Fortaleza, 17 de abril de 1998


Prof. Odanir Cruz Moreira
Presidente da CEV/UECE